

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

Resolução nº 04/2024

INSTITUI O PRÊMIO "EDUCADOR NOTA 10" DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montalvânia-MG aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "Educador Nota 10" da Câmara Municipal de Montalvânia-MG.

Art. 2º. O Prêmio "Educador Nota 10" é uma honraria dedicada aos educadores das redes públicas de ensino com atuação no município, em reconhecimento às suas relevantes contribuições para a comunidade, em especial aos que se destacarem nas redes municipal e estadual de Educação Básica, nos níveis de ensino infantil, fundamental e médio.

Art. 3º. Serão homenageados os educadores indicados pelas unidades escolares, em número de um para cada estabelecimento, a ser escolhido mediante processo objetivo e impessoal, através de avaliação de desempenho e merecimento, observado o disposto no artigo 5o.

§ 1º. Caso a escola possua mais de 50 profissionais elegíveis, poderá indicar 2 (dois) profissionais, preferencialmente de níveis de ensino distintos (infantil, fundamental I, fundamental II e ensino médio).

§ 2º. Cada escola participante comunicará o/s nome/s do/s educador/es escolhido/s, mediante ofício ao Presidente da Câmara, até o final do mês de agosto de cada ano, o qual será acompanhado de uma ficha informativa preenchida com as informações de cada educador eleito e seu currículo.

§ 3º. De posse dos nomes dos educadores indicados, a Mesa Diretora da Câmara apresentará, incontinenti, um projeto de decreto legislativo para deliberação do plenário, e, após sua aprovação, tomará as providências junto à Secretaria da Câmara para a confecção dos diplomas e convites.

Art. 4º. Caberá à Câmara Municipal fazer a menção honrosa em sessão solene, entregando a cada homenageado/a um diploma representativo da homenagem.

Parágrafo único. A sessão solene para a entrega dos diplomas será realizada no mês de outubro de cada ano, preferentemente na Semana do Professor.

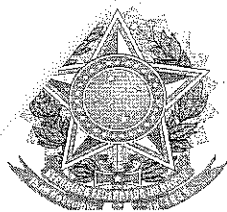
Art. 5º. Constituem critérios para escolha dos homenageados por parte das unidades escolares:

I - sejam considerados todos os profissionais do magistério em exercício na escola;

II - não ter sido homenageado com a mesma honraria no ano anterior;

III - assiduidade e pontualidade;

IV - tenham compromisso com a escola/comunidade escolar, participando de eventos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

V - inovação ao desenvolver trabalhos pedagógicos diferenciados;

VI - relação humana condigna no seu convívio com os colegas, pais e alunos;

VII - busca de aperfeiçoamento profissional; e

VIII - competência no exercício profissional.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Montalvânia, a serem suplementadas caso necessário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montalvânia, MG, 28 de Novembro de 2024.


Jerry Jânio Ferreira de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montalvânia


João Batista Muniz das Neves

Secretário da Câmara Municipal de Montalvânia